



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1137

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50

Praça Padre Felix, 80

Telefone: (18) 3997-9070

Site: www.taciba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26

Av. Moisés Calixto, 810

Telefone: (18) 3997-1247

Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1137

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 854 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a firmar parcerias com organizações da sociedade civil que especifica e dá outras providências.

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito municipal de Taciba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com as organizações da sociedade civil a seguir identificadas, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante transferência de recursos para execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

- I - Abrigo Lar de Jesus
CNPJ nº 51.396.190/0001-49
Valor do repasse: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
 - CNPJ nº 28.344.855/0001-59
Valor do repasse: R\$ 163.296,00 (cento e sessenta e seis mil e duzentos e noventa e seis reais)
 - II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Regente Feijó
CNPJ nº 67.660.373/0001-60
Valor do repasse: R\$ 69.300,00 (sessenta vinte e cinco mil reais)
 - III - Associação Filantrópica de Proteção aos Cegos
CNPJ nº 44.862.407/0001-01
Valor do repasse: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
 - IV - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Taciba
CNPJ nº 28.344.855/0001-59
Valor do repasse: R\$ 163.296,00 (cento e sessenta e seis mil e duzentos e noventa e seis reais)
 - V - Lar dos Velhinhos Nossa Senhora Aparecida de Regente Feijó
CNPJ nº 46.431.656/0001-60
Valor do repasse: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
 - VI - Fundação Hospital Regional do Câncer da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente
CNPJ nº 11.636.872/0001-67
Valor do repasse: R\$ 48.929,28 (quarenta e oito mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos)
- Art. 2º** A liberação dos recursos financeiros será efetuada de acordo com o cronograma previsto no Plano de

Trabalho relativo aos projetos de cada entidade beneficiada, ficando condicionada ao cumprimento das disposições da Lei nº 13.019, de 2014, dos critérios previstos em regulamento do Poder Executivo, e na forma do instrumento próprio de parceria a ser firmado.

Art. 3º As parcerias a serem firmadas nos termos desta lei, terão vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º As entidades beneficiadas prestarão contas do repasse recebido até o último dia útil do mesmo de janeiro do exercício seguinte, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Municipal nº 839, de 25 de junho de 2024.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taciba, 21 de fevereiro de 2025.

IZIDORO ARCESTI RICCI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Especial de Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal na data supra.

ANA PAULA PEREIRA DO VALE

Secretária Especial de Chefia de Gabinete

Decretos

DECRETO Nº 264 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 1/2024 e dá outras providências.

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, VIII da Lei Orgânica do Município:

Considerando que o resultado e classificação final do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 1/2024, visando à contratação de pessoal por prazo determinado em atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, inciso IX da CF, foi homologado através do Decreto nº 211, de 1º de março de 2024;

Considerando que o referido certame terá seu prazo de validade de 1 (um) ano, expirado em 1º de março de 2025, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do item 14.6 do edital;

Considerando que a prorrogação do prazo de validade do processo seletivo é faculdade outorgada à administração pública, exercida segundo critérios de necessidade, conveniência e oportunidade;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado por 1 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 1/2024, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, em atendimento a necessidade temporária de excepcional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1137

Página 3 de 4

interesse público com fulcro no art. 37, inciso IX da CF, homologado através do Decreto nº 211, de 1º de março de 2024, a partir de 2 de março de 2025.

Parágrafo único. Será mantida, durante o prazo de validade do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 1/2024, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, 20 de fevereiro de 2025.

IZIDORO ARCESTI RICCI

Prefeito Municipal

BEATRIZ RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Registrada na Secretaria Especial de Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal na data supra.

ANA PAULA PEREIRA DO VALE

Secretária Especial de Chefia de Gabinete

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 11/2025

Processo nº: 02/2025

Pregão Presencial nº: 01/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Taciba

Contratado: LUDILEIA SOARES - ME

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos das redes municipal e estadual de ensino com condutor e monitor.**

Valor: **R\$ 5,18 (Cinco reais e Dezoito centavos) por Km rodado.**

Assinatura: 06/02/2025

Vigência: 12 (doze) meses

Autoridade: Izidoro Arcesti Ricci

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 12/2025

Processo nº: 02/2025

Pregão Presencial nº: 01/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Taciba

Contratado: LUIZ CARLOS BENTO TACIBA

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos das redes municipal e estadual de ensino com condutor e monitor.**

Valor: **R\$ 5,14 (Cinco reais e quatorze centavos) por Km rodado.**

Assinatura: 06/02/2025

Vigência: 12 (doze) meses

Autoridade: Izidoro Arcesti Ricci

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 13/2025

Processo nº: 02/2025

Pregão Presencial nº: 01/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Taciba

Contratado: E.V BRANCO TRANSPORTE ESCOLAR E LOC. VEICULOS LTDA

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos das redes municipal e estadual de ensino com condutor e monitor.**

Valor: **R\$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos) por Km rodado.**

Assinatura: 06/02/2025

Vigência: 12 (doze) meses

Autoridade: Izidoro Arcesti Ricci

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 14/2025

Processo nº: 02/2025

Pregão Presencial nº: 01/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Taciba

Contratado: ALAOR TABARINI ANTONIO- ME

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos das redes municipal e estadual de ensino com condutor e monitor.**

Valor: **R\$ 3,89 (Três reais e oitenta e nove centavos) por Km rodado.**

Assinatura: 10/02/2025

Vigência: 12 (doze) meses

Autoridade: Izidoro Arcesti Ricci

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 15/2025

Processo nº: 02/2025

Pregão Presencial nº: 01/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Taciba

Contratado: ABRAHÃO BERNARDO - ME

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos das redes municipal e estadual de ensino com condutor e monitor.**

Valor: **R\$ 3,99 (Três reais e noventa e nove centavos) por Km rodado.**

Assinatura: 07/02/2025

Vigência: 12 (doze) meses

Autoridade: Izidoro Arcesti Ricci

Outros Atos

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Contrato: 9/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Taciba

Contratado: Sidnei Feitoza da Silva

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar de alunos das redes municipal e estadual de ensino com condutor e monitor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1137

Página 4 de 4

Fundamento: Inciso I do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Assinatura: 21 de fevereiro de 2025

Autoridade: Izidoro Arcesti Ricci - Prefeito

.....